L E I Nº 14/2013

Súmula:- Dispõe sobre a criação do Correio Escolar nos estabelecimentos municipais de ensino, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA FARIAS E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Por força desta lei, fica criado o Correio Escolar, com o objetivo de receber denúncias anônimas referentes a ações abusivas e/ou criminosas, nas dependências ou no entorno dos estabelecimentos municipais de ensino desta cidade.

Art. 2º. As denúncias recebidas serão analisadas e encaminhadas aos órgãos competentes, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. Quando da implantação do Correio Escolar, poderão ser promovidas palestras nas instituições de ensino municipais sobre cidadania, responsabilidade social e necessidade da efetiva atuação da sociedade em iniciativas que visem a coibir a manutenção e o aumento da criminalidade junto aos jovens.

Art. 4º. O Executivo Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar a presente Lei, no que julgar necessário, para o seu fiel cumprimento, em especial no que refere em disponibilizar, nas instituições de ensino, urna ou equipamento similar, em local de fácil acesso, para receber denúncias anônimas.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 22 de abril de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal